



Ofício nº 1025/09 (Prefeito) - 24.03.09
Ofício Circular nº 24/09 - (Estabelecimentos de ensino)
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

Ofício Circular 23/09 - 25/03/09 - Clubes de Serviço

INDICAÇÃO

-18ind-

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2532008

Campo Mourão, 10/03/09 Horas 14:04

Elis
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>20</u> <u>03</u> <u>09</u>

PRESIDENTE

O Vereador, infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, **INDICA** à Mesa, para que seja remetido expediente ao Senhor Prefeito do Município **NELSON JOSÉ TURECK**, através da Secretaria competente, que **viabilize a realização do "DIA CIVICO"**, a ser comemorado a cada 2ª segunda-feira dos meses de março, junho, setembro e novembro, conforme determina a Lei n.º 2026, de 9 de março de 2006.

Requer ainda que seja dada ciência do teor desta Indicação aos estabelecimentos de ensino da rede municipal e aos clubes rotários de Campo Mourão.

SALA DAS SESSÕES, em 9 de março de 2009.


PROF. JOSÉ POCHAPSKI

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 980/2006

DE 10/03/2006

LEI Nº 2026
De 9 de março de 2006

Institui o "Dia Cívico" e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o "**Dia Cívico**", a ser comemorado a cada 2º segunda-feira dos meses de março, junho, setembro e novembro.

Art. 2º Durante a solenidade deverá ser hasteada as bandeiras nacional, estadual e do município, bem como a execução dos hinos nacional e do município, conforme determina a Lei nº 1.930, de 16 de maio de 2005.

Art. 3º As solenidades atinentes ao "Dia Cívico" poderão realizadas no Paço Municipal "10 de Outubro", na praça São José ou no Coreto da Praça Getúlio Vargas.

Art. 4º As comemorações do "Dia Cívico" dos meses de junho e setembro poderão ser promovidas em conjunto com as atividades do dia da bandeira do município e da semana da Pátria, comemoradas respectivamente, em 29 de junho e 1º de setembro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 9 de março de 2006

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Cezar Augusto Ferreira
Procurador-Geral

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação -
nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 18 de Março de 2009.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº	853	/2009	☐ Projeto de Lei nº	/2009
☐ Indicação Legislativa nº		/2009	☐ Projeto de Resolução	/2009
☐ Requerimento		/2009	☐ Emenda à L.O.M. nº	/2009
☐ Outros		/2009	☐ Moção nº	/2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....

☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. da LDO.

☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 18 / 03 / 2009.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação

- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico - CAB/PR-29.391